



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 55/1949

Ementa

AUTORIZA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PARA ATENDER DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

04/10/1949

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 146/1949](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI (PREFEITO MUNICIPAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI Nº 55, de 4 de Outubro de 1949

O Prefeito Municipal de Jundiaí, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 3 de Outubro de 1949, promulga a seguinte lei:

Art. 12 - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade Municipal, um crédito de R\$ 1 149 854,00 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro cruzeiros) suplementar às seguintes verbas do orçamento:

Poder Legislativo

111	8 00 2 - Material Permanente	20 000,00
111	8 00 4 - Despesas Diversas	45 000,00

Prefeitura

131	8 09 0 - Pessoal Fixo	5 600,00
131	8 09 3 - Material de Consumo	40 000,00
131	8 09 4 - Despesas Diversas	24 000,00
131	8 13 0 - Pessoal Fixo	25 950,00
211	8 89 0 - Pessoal Fixo	2 350,00
211	8 89 1 - Pessoal Variável	14 600,00
221	8 89 0 - Pessoal Fixo	3 150,00
241	8 85 1 - Pessoal Variável	30 000,00
241	8 85 2 - Material Permanente	15 000,00
241	8 85 3 - Material de Consumo	60 000,00
251	8 63 1 - Pessoal Variável	30 000,00
251	8 63 3 - Material de Consumo	20 000,00
251	8 63 4 - Despesas Diversas	25 000,00
261	8 81 1 - Pessoal Variável	10 000,00
261	8 81 3 - Material de Consumo	3 000,00
301	8 80 0 - Pessoal Fixo	300,00
311	8 81 1 - Pessoal Variável	95 000,00
311	8 81 3 - Material de Consumo	150 000,00
321	8 82 1 - Pessoal Variável	40 000,00

321	8 82 3	- Material de Consumo	200 000,00
331	8 89 3	- Material de Consumo	50 000,00
431	8 33 4	- Despesas Diversas	12 000,00
621	8 29 4	- Despesas Diversas	110 000,00
711	8 90 0	- Pessoal Fixo	6 000,00
741	8 95 4	- Despesas Diversas	82 904,00
811	8 13 4	- Despesas Diversas	10 000,00.

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos 4 de Outubro de 1949.


Arg. Vasco A. Venchiarutti,
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 4 de Outubro de 1949.


Plínio Luiz M. Bonilha,
Diretor da Secretaria.